



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Emmanoel Fernandes de Almeida Soares		
EMENTA: Autoriza Emmanoel Fernandes de Almeida Soares a exercer a função diretiva temporária, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, no município de Senador Sá, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU N° 13559682-3	PARECER N° 1671/2013	APROVADO EM: 13.08.2013

I – RELATÓRIO

Emmanoel Fernandes de Almeida Soares, portador do RG: 93027000630 e CPF: 567.633.283.20, mediante o processo de nº 13559682-3, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, no município de Senador Sá.

O postulante anexa ao processo a seguinte documentação:

I – Requerimento, datado de 01.03.2013, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração confirmando que há carência de gestores escolares no município, expedida pela CREDE 06 – Sobral;

IV – comprovante de experiência em magistério por mais de três anos;

V – cópia do diploma do Curso de Licenciatura em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA;

VI – Declaração expedida pela Faculdade Internacional do Delta afirmando que o postulante está matriculado em Curso de Especialização em Gestão Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1671/2013

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento do professor Emmanoel Fernandes de Almeida Soares para exercer a função diretiva temporária, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, no município de Senador Sá, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de agosto de 2013.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE